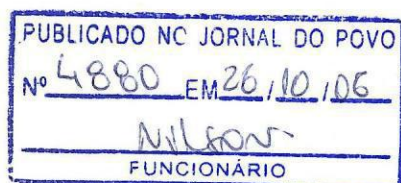




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1328/2006

SÚMULA:- Regulamenta estacionamento de veículos na Rua Jaçanã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Valdir da Silva.

Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos em diagonal na Rua Jaçanã, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro Galindo Garcia e Atilio Salvalégio, no Sarandi-Centro.

Parágrafo único – A presente autorização será nos fins de semana, ou seja aos Sábados e Domingos, das 19:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - A DIRETRAN – Diretoria Executiva de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de Placas de Trânsito, o trecho autorizado para estacionamento em diagonal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

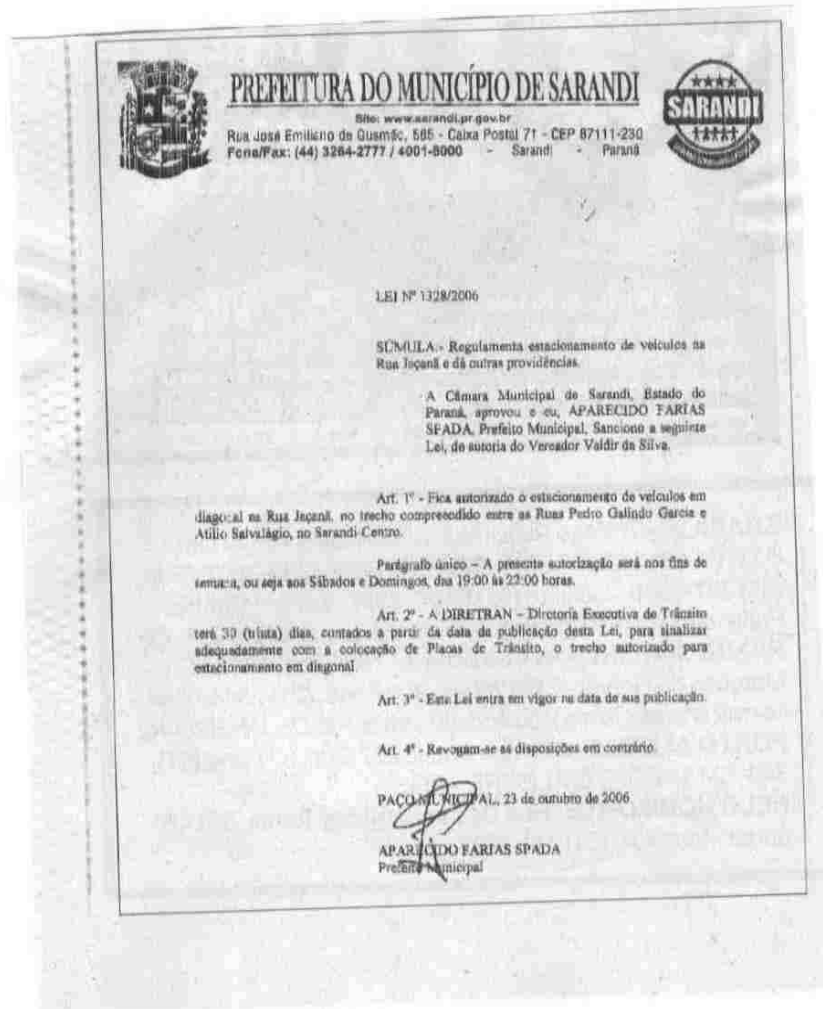
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2006

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1328/2006 – De Autoria do edil **VALDIR DA SILVA**.

**SÚMULA:-** Regulamenta estacionamento de veículos na Rua Jaçanã e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.10.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de outubro de 2006. Edição nº 4.880 – QUINTA-FEIRA.